



Prefeitura Municipal de Itaberá

Rua Coronel Amantino, 483, centro - CEP 18.440-000 - tele/fax (15) 3562-1222

CNPJ 46.634.374/0001-60

www.itabera.sp.gov.br

Portaria n.º 202, 14 de dezembro de 2017.

Designa Comissão Especial para continuidade dos trabalhos do PAD n.º 03/2017 e dá providências correlatas.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o parecer jurídico de fls. 34 a 36 do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n.º 03/2017 que firmou entendimento de que a atual Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria n.º 186/2017, não tem competência hierárquica nem escolaridade suficiente para condução dos trabalhos do referido PAD, vez que um dos processados ocupa o cargo de nutricionista e os membros da Comissão Permanente são escrivão e oficiais administrativos;

Considerando o Ofício CPPAD n.º 19/2017 de fls. 38 do PAD n.º 03/2017;

Considerando que o art. 178 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá prevê que o processo administrativo disciplinar será realizado por comissão de três funcionários efetivos, de condição hierárquica igual ou superior à do indiciado;

Considerando os Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, da Eficiência e da Autotutela;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica substituída a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada na Portaria n.º 186, de 18 de outubro de 2017, pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar que será composta pelos seguintes membros:

- Sandro Roberto da Cruz, supervisor de ensino, matrícula n.º 752
- Juvelina Aparecida de Almeida Gonçalves, vice diretor de escola, matrícula n.º 323
- Rosângela da Costa, diretor de escola, matrícula n.º 1194

Art. 2.º Os membros designados no artigo anterior receberão os autos do PAD n.º 03/2017 no estado em que se encontram e darão continuidade ao processo aproveitando todos os atos até então praticados pela antiga Comissão.



Prefeitura Municipal de Itaberá

Rua Coronel Amantino, 483, centro - CEP 18.440-000 - tele/fax (15) 3562-1222

CNPJ 46.634.374/0001-60

www.itabera.sp.gov.br

Art. 3.º O prazo para conclusão dos trabalhos é de sessenta dias contados da citação dos processados, podendo ser prorrogado por igual período se necessário, nos termos do art. 3.º da Portaria n.º 186/2017 que instaurou o PAD n.º 03/2017.

Art. 4.º Ficam mantidas as demais determinações dispostas na Portaria n.º 186/2017.

Art. 5.º Notifique-se a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar nomeada no art. 1.º desta Portaria para que dê início imediato aos trabalhos.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 14 de dezembro de 2017.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

*Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal,
onde se encontra afixada no local de costume,
em data de 14 do mês de dezembro do ano de
2017.*

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo